

"Sede Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 07 /2023

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO - MESA DIRETORA (art. 52, II, LOM c/c arts. 31, X, 145, 157, §

1º, do RI)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora está submetendo a esta *Augusta Casa de Leis*, Projeto de **Resolução nº 07/2023** que dispõe sobre *O CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA-MG, REGULAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

A implementação do Centro de Apoio ao Cidadão na Câmara Municipal de Virgínia objetiva a inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais dos seres humanos.

Ele se alicerça no princípio da inclusão com liberdade, igualdade, dignidade e solidariedade, de diferentes indivíduos e agentes sociais nos vários ambientes e centros de decisão político-administrativa do Poder Legislativo e, sobretudo, na garantia do acesso aos bens, direitos e serviços públicos que lhes são assegurados na forma da Legislação em vigor e que lhe são essenciais para a vida.

Ademais, o trabalho dignifica o homem e através dele conseguiremos devolver aos cidadãos a dignidade, o respeito, diminuir a criminalidade em nossa cidade através das oportunidades que vamos ofertar em nosso balcão de empregos.

Com atuação articulada com os demais instrumentos de participação política que esta Mesa Diretora ainda pretende instituir para serem colocados à disposição dos cidadãos, tais como a Câmara Itinerante, a Tribuna Livre e as Audiências Públicas, o Centro de Apoio Ao Cidadão se coloca como mais um instrumento efetivo na concretização e viabilização da participação dos munícipes nos destinos da cidade.

Articula-se, também, com os demais órgãos dos governos Municipal, Estadual e Federal, com as organizações da iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Dado aos relevantes serviços que pretendem ser prestados a toda comunidade virginense, entendemos ser uma ótima oportunidade de homenagear o saudoso ex-vereador desta Casa e ex-prefeito municipal, JOÃO BOSCO BRITO NEGREIROS, que tantos serviços prestou a nossa municipalidade, quer seja na qualidade de agente público ou como cidadão atuante e extremamente sensível às causas sociais.

hehazor



"Sede Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Por último, informamos que as despesas decorrentes das ações do CAC, no exercício de 2023, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias do gabinete da presidência e para o exercício de 2024, em ação própria consignada no orçamento, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexo à presente proposição.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, em 17 de fevereiro de 2023.

Ver. Lucas Vitor Delfino

Presidente

Ver. Gastão Celso Brito Pereira

Vice-Presidente

ver. Anderson Chagas Ribeiro

ecretário



"Sede Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

PROJETO DE RESOLUÇÃO №: 07 /2023

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO - MESA DIRETORA (art. 52, II, LOM c/c arts. 31, X, 145, 157, §

1º, do RI)

DISPÕE SOBRE O CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA-MG, REGULAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia-MG, no uso das atribuições legais, nos termos regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Resolução:

Título I

DISPOSIÇÕES CERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Legislativo, o Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Virgínia receberá o nome em homenagem ao ex-vereador, **JOÃO BOSCO BRITO NEGREIROS**.

Art. 2º. O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara de Virgínia funcionará através de uma estrutura funcional para consecução dos fins que objetivam a sua criação.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão e editar regulamento fixando regras e logística de funcionamento.

Título II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Ao Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Virgínia compete:

- I Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;
- II Ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;
- III Prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;



RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 – SODRÉ

CEP 37465-000 – VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 – www.virginia.mg.leg.br

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br

Página 3 de 6





"Sede Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- IV Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 4º desta Resolução;
- V Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.
- Art. 3º. Para alcançar seus objetivos, o Centro de Apoio ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores, mantendo acordos e convênios de cooperação.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradoras as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Virgínia, dentre as quais:

- I Prefeitura Municipal de Virgínia-MG;
- II Governo do Estado de Minas Gerais;
- III Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
- IV Governo Federal;
- V Senado Federal;
- VI Câmara do Deputados;
- VII Entidades representativas do comércio, indústria e serviços;
- VIII Entidades representativas dos trabalhadores;
- IX Organizações sociais públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual e federal.

Título III

DOS SERVIÇOS

- Art. 4º. O Centro de Apoio ao Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Virgínia-MG:
- I Balcão da cidadania, com os seguintes serviços:
- a) emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de Minas Gerais;
- b) impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- d) preenchimento de formulário eletrônico para renovação de Carteira Nacional de Habilitação- CNH, para condutores de Minas Gerais;
- e) agendamento de exame referente a renovação de Carteira Nacional de Habilitação CNH, para condutores de Minas Gerais;
- f) agendamento de serviços do INSS no site da previdência social;
- g) emissão de certidão de quitação eleitoral, no site do Superior Tribunal Eleitoral;

belig m



"Sede Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- h) consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;
- i) inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM;
- j) agendamento para a emissão de carteira de trabalho e previdência social;
- k) impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- l) elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);
- m) central de documentos perdidos;
- n) central de apoio de pessoas desaparecidas, com divulgação de informações e fotos, desde que seja apresentado boletim de ocorrência sobre o fato;
- o) boletim de ocorrência on-line;
- p) agendamento on-line para UAI;
- q) auxílio on-line para formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);
- r) inscrição no SUS nacional e municipal;
- s) balcão de empregos.
- II Posto de identificação (emissão de cédula de identidade);
- III emissão de CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- IV Emissão de cartão de produtor rural;
- V auxílio na divulgação de eventos em prol da comunidade, desde que sem fins lucrativos, utilizando-se dos meios de comunicação da Câmara, vedado o que se impõe contra a moral e os bons costumes regionais.

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos II, III e IV deste artigo serão efetivados após a celebração de convênio com os órgãos dos respectivos entes federados.

Art. 5º. Para o atendimento no Centro de Apoio ao Cidadão será observada a ordem de chegada do interessado que acessará o setor através de senha retirada na entrada principal da Câmara.

Parágrafo único. A Diretoria do Centro de Apoio ao Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos.

Título IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. Integram a estrutura do centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Virgínia:

I - Diretoria, ocupada por servidor de provimento em comissão, com nível salarial e atribuições definidas em lei:

II - Colaboradores, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, desta Resolução.



RUA OSCAR PORTO FILHO, № 45 – SODRÉ



"Sede Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- § 1º. Poderão ser designados servidores para auxiliarem no Centro de Apoio ao Cidadão, mediante solicitação da diretoria do CAC, conforme necessidade.
- § 2º. Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo académico ou atendentes para o funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º. O horário de atendimento do Centro de Apoio ao Cidadão é de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00min. às 17h00min., exceto nos dias em que não houver expediente e nos feriados.
- Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
- Art. 9º. As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de portaria da presidência da Casa.
- Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, em 17 de fevereiro de 2023.

Ver. Lucas Vitor Delfino Presidente

Presidente

Ver. Gastão Celso Brito Pereira

-Vice Presidente

Wer. Anderson Chagas Ribeiro Secretário